



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul	
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria	
Responsável pela Demanda: Marilúcia Becker	
Cargo: Diretora	
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com	Telefone/wats: 5532621012
Objeto: 30 (trinta) camisetas personalizadas para o programa Vereador mirim.	
Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição tem como objetivo uniformizar os integrantes do Programa Vereador Mirim. Este Programa tem como finalidade proporcionar aos estudantes a oportunidade de vivenciar, na prática, o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, despertando nos jovens o interesse pela política, pela participação cidadã e pelo exercício da democracia. A iniciativa busca incentivar a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, estimulando o protagonismo juvenil, a reflexão crítica e o engajamento social. Ao participar das atividades do programa, os estudantes têm contato direto com temas relevantes para a comunidade, desenvolvem habilidades de oratória, liderança, argumentação e trabalho em grupo, além de compreenderem a importância da ética e da responsabilidade no serviço público. Dessa forma, o Programa Vereador Mirim contribui para o fortalecimento da cidadania, para a valorização da educação política e para a construção de uma sociedade mais participativa, inclusiva e democrática. Pretende-se, realizar a compra através da contratação direta, em conformidade com o Art. 72 e 75 da Lei 14.133.	
Observações gerais: Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012	
Prazo de Entrega/ Execução: 10 dias após a contratação/pedido	
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega junto a Secretaria da Câmara.	
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott	
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)	
<hr/> Presidente da Câmara de Vereadores – Kátia Helena Schlesener	



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Camiseta de poliviscose personalizada para o Programa vereador Mirim	01	01	R\$35,00	R\$1.050,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.050,00

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

LEONARDO LOSEKANN
Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	1.002.000	Custeio Operacional do Poder Legislativo
Natureza Despesa:	3.3.92.32.00.00	Material , Bem ou serviço para distribuição
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 15.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 1.304,00	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Certidão negativa de Débito CND- Federal, Estadual e Municipal.

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

KÁTIA HELENA SCHLENSER
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL